**PORTARIA SMS Nº 001/2019**

**INSTITUIR O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS ÓBITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, com fundamento no artigo 17 do mesmo diploma e,

Considerando que a redução de mortalidade materna e infantil é uma das prioridades da Administração Pública;

Considerando os objetivos de desenvolvimento sustentável \_ ODS, que é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

Considerando que a vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais é uma importante estratégia de redução dessas mortes, na medida em que contribui para a melhoria do registro dos óbitos possibilitando a adoção de medidas de prevenção de óbitos evitáveis pelo serviço de saúde;

Considerando que a baixa qualidade das informações nas declarações de óbitos, de maneira especial às imprecisões da causa morte, prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade dificultando as ações de intervenção;

Considerando que a realização das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno é condição essencial para o sucesso das ações de prevenção de eventos semelhantes;

Considerando que a razão da mortalidade materna é um importante indicador social que reflete a qualidade da assistência prestada as mulheres;

Considerando a importância das informações e do adequado uso destas para um diagnóstico da situação de saúde que favoreça o aprimoramento dos planejamentos com ações que atendam as necessidades de saúde da população visando à qualificação da assistência;

Considerando a Portaria nº 1119/MS de 05 de junho de 2008 e a Portaria nº 72/MS de 11de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e das mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos nos serviços públicos e privados;

Considerando que a subnotificação dos óbitos maternos, infantis e fetais é ainda um grande problema a ser enfrentado;

Considerando a importância da identificação das principais causas de fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal como forma de possibilitar a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação dos guias de Vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos tem caráter eminentemente técnico cientifico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo com finalidade educativa.

**Art. 2º** O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos tem como objetivo principal proceder a analise dos óbitos maternos, infantis e fetais do município para identificação dos determinantes e estabelecimentos de estratégias visando a melhoria da qualidade e assistência a saúde.

**Art. 3º** O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos será responsável pela análise e conclusão dos estudos de casos de óbitos maternos, infantis e fetais residentes no município, com as seguintes atribuições:

1. estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
2. analisar e discutir os óbitos maternos, infantis e fetais, residentes no Município;
3. avaliar a qualidade do preenchimento das fichas de investigação, Declaração de Óbitos e Declaração de Nascidos Vivos (com relação às inconsistências);
4. proceder à revisão da causa básica do óbito (com finalidade estatística) baseado nas informações contidas nas fichas de investigação;
5. elaborar relatórios técnicos contendo as fragilidades que levaram ao óbito e as estratégias de correções recomendadas a curto, médio e longo prazo, para a prevenção de acontecimentos semelhantes;
6. realizar o preenchimento da ficha síntese, com identificação da evitabilidade do óbito, bem como a sua classificação mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Lista Brasileira);
7. identificar os fatores determinantes do óbito nos diferentes níveis de atenção, com a proposição de medidas de prevenção e controle;
8. estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.

**Art. 4º** O Grupo Técnico instituído por esta portaria será composto pelos seguintes representantes:

1. 01 (um) Médico(a) da Atenção Básica/Especialidades;
2. 01 (um) Médico(a) da Atenção Básica/Especialidades ;
3. 01 (um) Médico(a) da Assistência Hospitalar;
4. 01 (um) Enfermeiro(a) da Atenção Básica;
5. 01 (um) Enfermeiro(a) da Assistência Hospitalar;
6. 01 (um) Enfermeiro(a) da Saúde da Mulher;
7. 01 (um) Técnico(a) e digitador(a) de Vigilância Epidemiológica;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos será exercida pelo representante indicado no inciso I deste artigo.

**Art. 5º** O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos se reunirá, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu coordenador, estes encontros acontecerão 01 vez ao mês, ou sempre que o Coordenador do Grupo ressaltar necessidade de encontros extraordinários, na presença de 50% dos representantes do Grupo.

**Art. 6º** Caberá ao coordenador do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, a designação de um secretário para apoio nas funções diversas, bem como a confecção da ATA mensal.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2019.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**

Secretário de Saúde